PROJETO DE LEI nº 090/2012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

RETIFICA-SE A ÁREA DE IMÓVEL E ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 4.469, DE 28 DE JUNHO DE 2012, QUE TRANSFERE DA CLASSE DE BENS DOMINICAIS PARA A CLASSE DE BENS DE USO ESPECIAL O IMÓVEL QUE MENCIONA, DÁ NOVA DENOMINAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Retifica-se a área de 2.116m² (dois mil, cento e dezesseis metros quadrados) descrita na Lei nº 1.443, de 24 de maio de 1983 para a área de 2.116,80m² (dois mil, cento e dezesseis virgula oitenta metros quadrados) conforme consta na Matricula 11.890, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º ? Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 4.469, de 28 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 1º ? Fica desafetado da classe de bens dominicais e transferido para a classe de bens de uso especial a área de 2.116,80m² (dois mil cento e dezesseis vírgula oitenta metros quadrados), denominado Área Verde, situada no Conjunto Habitacional Maracaju (COHAPAR), na ampliação do quadro urbano deste Município, constante da matrícula nº 11.890 do CRI desta Comarca, com os limites e confrontações constantes da referida matrícula.?

Art. 3º ? Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito